

CNP3/MF nº 08.534.605/0001-74 NIRE 35.300.358.295

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2013

- 1. DATA, HORA E LOCAL: aos onze dias do mês de outubro de 2013, às 12:00 horas, na sede social da Renova Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Roque Petroni Junior, 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Estavam presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, ficando assim dispensadas as formalidades de convocação.
- **3. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Lopes Delneri, que convidou a Sra. Adrianne Soave Frias para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação, pela Companhia, da realização de cada uma das respectivas primeiras emissões de 15 (quinze) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") de suas controladas indiretas: (a) CENTRAIS EÓLICAS AMETISTA S.A. ("Ametista"); (b) CENTRAIS EÓLICAS BORGO S.A. ("Borgo"); (c) CENTRAIS EÓLICAS CAETITÉ S.A. ("Caetité"); (d) CENTRAIS EÓLICAS DA PRATA S.A. ("Prata"); (e) Centrais Eólicas dos Araçás S.A. ("Araçás"); (f) Centrais Eólicas Dourados S.A. ("Dourados"); (g) CENTRAIS EÓLICAS ESPIGÃO S.A. ("Espigão"); (h) CENTRAIS EÓLICAS MARON S.A. ("Maron"); (i) CENTRAIS EÓLICAS MORRÃO S.A. ("Morrão"); (j) CENTRAIS EÓLICAS PELOURINHO S.A. ("Pelourinho"); (k) CENTRAIS EÓLICAS PILÕES S.A. ("Pilões"); (I) CENTRAIS EÓLICAS SERAÍMA S.A. ("Seraíma"); (m) CENTRAIS EÓLICAS SERRA DO ESPINHAÇO S.A. ("Serra do Espinhaço"); (n) CENTRAIS EÓLICAS TANQUE S.A. ("Tanque"); e (o) CENTRAIS EÓLICAS VENTOS DO NORDESTE S.A. ("Ventos do Nordeste" e, em conjunto com Ametista, Borgo, Caetité, Prata, Araçás, Dourados, Espigão, Maron, Morrão, Pelourinho, Pilões, Seraíma, Serra do Espinhaço e Tanque, "Emissoras"), perfazendo o montante total de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Emissões", sendo cada uma referida como "Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 134, de 1º.11.1990, conforme alterada ("Instrução CVM 134"), da Instrução da CVM nº 155, de 07.08.1991, conforme alterada, e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Ofertas Restritas" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, de garantia adicional fidejussória por meio de aval para a totalidade das obrigações a serem assumidas pelas Emissoras no âmbito de cada Emissão e Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476; e (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião do Conselho de Administração para a outorga, pela Companhia, de garantia adicional fidejussória por meio de aval às Notas Comerciais no âmbito da Emissão, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) às cártulas ("Cártulas"); e (b) quaisquer outros instrumentos e/ou aditamentos que se façam necessários.



- **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente reunião, após o exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, esclareceram e deliberaram o quanto segue:
- (i) aprovar, nos termos dos incisos (v) e (xiii) do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, a Emissão, pelas Emissoras, de suas respectivas Notas Comercias, nos termos da Instrução CVM 476, sendo que referida aprovação fica desde já condicionada ao de acordo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") na "Autorização para realização da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, das Centrais Eólicas" enviada ao BNDES em 01 de outubro de 2013;
- (ii) aprovar, observada a condição disposta no item "i" acima e nos termos do inciso (xv) do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de garantia adicional fidejussória por meio de aval para assegurar o cumprimento da totalidade das obrigações das Emissoras, assumidas no âmbito da Emissão das Notas Comerciais, as quais terão as seguintes características:
- a. Número das Emissões. As Notas Comerciais representarão a primeira emissão de notas promissórias comerciais das Emissoras, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme para colocação da totalidade das Notas Comerciais.
- VALOR TOTAL DAS OFERTAS RESTRITAS. O montante total da Emissão da: (i) Ametista será de até b. R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais); (ii) Borgo será de até R\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais); (iii) Caetité será de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões); (iv) Prata será de até R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); (v) Araçás será de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais); (vi) Dourados será de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (vii) Espigão será de até R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais); (viii) Maron será de até R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais); (ix) Morrão será de até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); (x) Pelourinho será de até R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais); (xi) Pilões será de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais); (xii) Seraíma será de até R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais); (xiii) Serra do Espinhaço será de até R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais); (xiv) Tanque será de até R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e (xv) Ventos do Nordeste será de até R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), perfazendo o valor total em até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), todos nas respectivas Datas de Emissão (conforme abaixo definido).
- c. Séries. Cada emissão das Notas Comerciais será realizada em série única.
- d. QUANTIDADE. Serão emitidas até: (i) 05 (cinco) Notas Comerciais da Ametista, (ii) 05 (cinco) Notas Comerciais da Borgo; (iii) 08 (oito) Notas Comerciais da Caetité; (iv) 02 (duas) Notas Comerciais da Prata; (v) 02 (duas) Notas Comerciais da Araçás; (vi) 05 (cinco) Notas Comerciais da Dourados; (vii) 04 (quatro) Notas Comerciais da Espigão; (viii) 05 (cinco) Notas Comerciais da Maron; (ix) 04 (quatro) Notas Comerciais da Polourinho; (xi) 04 (quatro) Notas Comerciais da Pilões; (xii) 03 (três) Notas



Comerciais da Seraíma; (xiii) 04 (quatro) Notas Comerciais da Serra do Espinhaço; (xiv) 02 (duas) Notas Comerciais da Tanque; e (xv) 02 (duas) Notas Comerciais da Ventos do Nordeste.

- VALOR NOMINAL UNITÁRIO. As Notas Comerciais da: (i) Amestista terão o valor nominal e. unitário de R\$8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais) em sua respectiva Data de Emissão (conforme abaixo definido); (ii) Borgo terão o valor nominal unitário de R\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (iii) Caetité terão o valor nominal unitário de R\$6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (iv) Prata terão o valor nominal unitário de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão; (v) Aracás terão o valor nominal unitário de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão; (vi) Dourados terão o valor nominal unitário de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão; (vii) Espigão terão o valor nominal unitário de R\$5.250,000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (viii) Maron terão o valor nominal unitário de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (ix) Morrão terão o valor nominal unitário de R\$6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (x) Pelourinho terão o valor nominal unitário de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (xi) Pilões terão o valor nominal unitário de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão; (xii) Seraíma terão o valor nominal unitário de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão; (xiii) Serra do Espinhaço terão o valor nominal unitário de R\$8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; (xiv) Tanque terão o valor nominal unitário de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) em sua respectiva Data de Emissão; e (xv) Ventos do Nordeste terão o valor nominal unitário de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em sua respectiva Data de Emissão (individualmente, "Valor Nominal Unitário").
- f. GARANTIA. As Emissões de Notas Comerciais contarão com aval da Companhia, conforme aprovado nesta Reunião do Conselho de Administração. As Emissões de Notas Comerciais não contarão com outras garantias.
- g. Datas de Emissão. As respectivas datas de emissão das Notas Comerciais corresponderão às datas de suas efetivas subscrições e integralizações ("Datas de Emissão").
- h. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO. Cada Emissão de Notas Comerciais terá prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas Datas de Emissão ("Data de Vencimento").
- i. PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na Data de Vencimento ou na data de eventual Resgate Antecipado das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) ou ainda, na data de eventual vencimento antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas Cártulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo,





calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão de cada uma das Notas Comerciais até a data do efetivo pagamento.

- REMUNERAÇÃO. O Valor Nominal Unitário de cada emissão de Notas Comerciais não será j. atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário de cada emissão de Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração de cada emissão será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada emissão de Nota Comercial, desde a sua Data de Emissão (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento (exclusive), ou, se for o caso, do Resgate Antecipado, de acordo com a fórmula constante das Cártulas.
- k. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO. A Remuneração de cada Emissão será paga em uma única parcela junto ao Valor Nominal Unitário nas respectivas Datas de Vencimento, ou, se for o caso, na data de eventual Resgate Antecipado ou, ainda, nas datas de eventual vencimento antecipado de cada Emissão de Notas Comerciais.
- I. RESGATE ANTECIPADO. As Emissoras poderão, conforme previsto na Instrução CVM 134, seu artigo 7º, parágrafo 2º, e observadas as disposições das Cártulas das Notas Comerciais, resgatar antecipadamente as Notas Comerciais ("Resgate Antecipado"), em sua totalidade ou parcialmente, a qualquer tempo, conforme termos e condições a serem estabelecidos nas respectivas Cártulas, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde as respectivas Datas de Emissão até a data do Resgate Antecipado, sem qualquer prêmio ou penalidade. Para tanto, termo de expressa e antecipada anuência para o Resgate Antecipado, pelos subscritores em mercado primário ou adquirentes em mercado secundário, de forma irrevogável e irretratável, constará das referidas Cártulas das Notas Comerciais, sendo assim, as Emissoras poderão realizar o Resgate Antecipado de forma unilateral. O Resgate Antecipado em cada emissão deverá ser realizado mediante notificação aos titulares das Notas Comerciais da respectiva emissão e à CETIP, com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que tal notificação deverá informar a data, o local da realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado, o qual será de acordo com as regras da CETIP.
- m. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS. Os recursos captados pelas Emissoras com as Emissões das Notas Comerciais serão destinados para a implementação dos parques eólicos dos leilões LER 2010 e A-3 2011.



- (iii) fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários à negociação e prestação da garantia adicional fidejussória por meio de aval no âmbito da Emissão, bem como a tomar todas as demais providências e adotar todas as medidas necessárias para a efetivação e administração das deliberações desta Reunião do Conselho de Administração, inclusive quanto à contratação de assessores e assinatura dos documentos necessários para tanto que incluem, mas não se limitam à(s): (a) Cártulas; e (b) quaisquer outros instrumentos e/ou aditamentos que se facam necessários.
- 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Lopes Delneri Presidente; Adrianne Soave Frias Secretária. Conselheiros Presentes: (i) Ricardo Lopes Delneri; (ii) Renato do Amaral Figueiredo; (iii) Evandro Leite Vasconcelos; (iv) Rodrigo Matos Huet de Bacellar; (v) Geoffrey David Cleaver; (vi) Eduardo Munemori e (vii) Gilberto José Cardoso.

São Paulo, 11 de outubro de 2013.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

drianne Soave Frid

Secretária

